



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

### EDITAL Nº 45/2023

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP**, ESTADO DE SÃO PAULO, através do GESTOR MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a **CELEBRAÇÃO de parceria entre o Município de Várzea Paulista e Entidade Filantrópicas Sem Fins Lucrativos que prestam serviço de caráter assistencial para administrar espaços na Praça e Alimentação do “Encontro de Cultura Caipira e 16º Encontro de Santos Reis de Várzea Paulista”**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para celebrar parcerias com Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos com o Município, cuja atividades sejam desenvolvidas em Várzea Paulista para administrar espaços na Praça de Alimentação no “Encontro de Cultura Caipira e 16º Encontro de Santos Reis de Várzea Paulista” sob a responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, organizado e coordenado pela Unidade Executiva de Cultura e Turismo, conforme especificado abaixo:

Item	Especialidade	Quantidade de barracas e/ou credenciados	Observações
01	Alimentação: Caldos, Cachorro quentes, Pizzas, Pastéis, Crepes, Espetinhos, Sanduíches ou demais itens que dialoguem com a culinário da cultura tradicional popular	06 (seis) barracas/tendas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, corpo e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li><li>- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja e/ou refrigerante neste lote.</li><li>- É obrigatório o uso de acessórias de higiene para manipular os alimentos.</li><li>- É de responsabilidade de cada barraca providenciar extintor de</li></ul>



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

			incêndio conforme orientações e especificações da Defesa Civil - As tendas serão oferecidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. - A segurança da barraca é de responsabilidade do credenciado
--	--	--	---

## 2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Interessado deverá comparecer ao endereço e horário especificado na Cláusula Quinta do presente edital, mediante representante legalmente constituído, conforme instruções abaixo:

**2.1.1.** Para credenciamento do representante legal do interessado serão exigidos os seguintes documentos:

- a.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas
- b.** O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem a, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada.
- d.** Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federação (Conforme modelo do anexo I), assinada por representante legal da entidade.
- e.** Termo de Compromisso sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da entidade.
- f.** Documentação que comprove serviço assistencial aos munícipes de Várzea Paulista.
- g.** Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede.



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

- h.** Plano de Aplicação dos Recursos auferidos durante o evento com a exploração das vendas na Praça de Alimentação
- i.** Cópia do comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência)
- j.** Cópia do documento comprobatório da existência de conta bancária ativa em nome da instituição

### **3. DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1. Habilitação Jurídica:**

**I -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas.

**a)** O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1., I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

**b)** Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente com o objetivo deste chamamento expresso no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II -** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada.

**III -** Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo II), assinada por representante legal da empresa.

**IV -** Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

**Obs:** Caso as declarações citadas nos subitens 3.1., II e 3.1., III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

### **3.2. Regularidade Fiscal:**

**I** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

**II** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada;

**III** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada;

**a)** A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação do interessado em relação à totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de o interessado não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**Obs:** As certidões mencionadas nos subitens 3.2., I a 3.2., III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 02 (dois) meses.

**IV** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

## **4. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES**

**4.1.** Serão eliminadas as entidades que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;

**4.2.** As entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**4.3.** As entidades que estiverem com mandato vencido;



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

4.4. As entidades impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de Várzea Paulista;

4.5. As entidades inadimplentes com o Município de Várzea Paulista.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a **Comissão Organizadora**, a documentação exigida na cláusula terceira, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, situada na Av, Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro, **até às 16h30min do dia 19 de maio de 2023, não sendo aceitos os protocolados após o dia e horário estipulados.**

5.2. A Sessão Pública terá início às **10h00min do dia 22 de maio de 2023**, e será efetuada por **Comissão Organizadora, conforme portaria Nº 32.884/2023.**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/23 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Nome da Instituição:.....  
CNPJ :.....  
Endereço :.....  
Responsável Legal pela Instituição: .....

5.3. Caso o número de entidades aptas ultrapasse o número de espaços oferecidos para o evento, será realizado sorteio, na sessão pública mencionada no item 5.2.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS AUTORIZADAS

6.1. As entidades autorizadas deverão atender às obrigações discriminadas no item 11. Do Anexo I do Edital (Termo de Referência).



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

## **7. DA EXCLUSIVIDADE NA VENDA DE PRODUTOS**

**7.1.** As entidades poderão comercializar os produtos constantes na descrição conforme item 1.I do termo de referência, estes que serão determinados por consenso entre os participantes das barracas, não havendo consenso, será efetuado sorteio para definir o que cada barraca vai comercializar, sorteio este que será realizado na sessão pública.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE CULTURA, E TURISMO.**

**8.1. I.** Disponibilizar barracas 3x3 montadas; 01 Bancada; 01 (um) ponto de energia; 01 (um) ponto de fornecimento de água de uso comum entre as barracas;

**8.2.** Determinar quais produtos poderão ser comercializados no evento, bem como a lista de entidades por produto;

**8.3.** Fiscalizar o cumprimento das determinações do chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas;

**8.4.** Efetuar o sorteio para a disposição das barracas e orientar, quando for o caso, as possíveis trocas entre as entidades;

**8.5.** Definir junto aos selecionados os valores máximos de cada item.

**8.6.** Todos os sorteios serão realizados na sessão pública, sob a supervisão da Comissão Organizadora, ou por ela agendado para outra data

## **9. DOS ESPAÇOS OFERECIDOS**

**9.1.** Serão disponibilizadas ao todo até 07 (sete) barracas, sendo 06 (seis) de alimentação e 01 (uma) de bebida.



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

**9.2.** Somente será permitida a instalação de churrasqueiras elétricas ou a gás na praça de alimentação, sendo terminantemente proibidas aquelas abastecidas com carvão, a fim de inibir o acúmulo de fumaça no local.

**9.3.** As entidades deverão respeitar o espaço delimitado pela estrutura fornecida pela organização do evento quando de sua atuação, não sendo permitida a comercialização de produtos fora do referido espaço, respeitando assim, a igualdade de condições entre os participantes;

**9.4.** As barracas não ocupadas na data do evento serão destinadas a outra entidade participante que tenha interesse em assumir, em havendo mais de uma entidade interessada será realizado sorteio nos termos deste processo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.2.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

**10.3.** Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo;

**10.4.** Será facultado à “Comissão Organização” promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

## **11. DOS ANEXOS**

**11.1.** Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Termo de Compromisso;

**Anexo III:** Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**Anexo IV:** Modelo de prestação de contas.

Várzea Paulista - SP, 08 de maio de 2023.

---

**Marcello Trevenzoli Breschi**  
*Gestor Municipal de Gestão Pública*

---

**Leonardo Doria Lopes**  
*Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo*



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A UNIDADE EXECUTIVA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, através GESTORA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, **SOLICITA ABERTURA** de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a CELEBRAÇÃO de parceria entre o Município de Várzea Paulista e Entidade Filantrópicas Sem Fins Lucrativos que prestam serviço de caráter assistencial para administrar espaços na Praça e Alimentação do **“Encontro de Cultura Caipira e 16º Encontro de Santos Reis de Várzea Paulista”**

### 1. DO OBJETO:

- I. O presente processo tem por objeto realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para celebrar parcerias com Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos com o Município, cuja atividades sejam desenvolvidas em Várzea Paulista para administrar espaços na Praça de Alimentação no **“Encontro de Cultura Caipira e 16º Encontro de Santos Reis de Várzea Paulista”** sob a responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, organizado e coordenado pela Unidade Executiva de Cultura e Turismo, conforme especificado abaixo:

Item	Especialidade	Quantidade de barracas e/ou credenciados	Observações
01	Alimentação: Caldos, Cachorro quentes, Pizzas, Pastéis, Crepes, Espetinhos, Sanduíches ou demais itens que dialoguem com a culinário da cultura tradicional popular	06 (seis) barracas/tendas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, corpo e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja e/ou refrigerante neste lote.



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

			<ul style="list-style-type: none"><li>- É obrigatório o uso de acessórias de higiene para manipular os alimentos.</li><li>- É de responsabilidade de cada barraca providenciar extintor de incêndio conforme orientações e especificações da Defesa Civil</li><li>- As tendas serão oferecidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.</li><li>- A segurança da barraca é de responsabilidade do credenciado</li></ul>
--	--	--	--

- II. A exploração de bebidas será feita exclusivamente pelo Fundo Municipal de cultura, sendo proibida a venda das mesmas em qualquer outra barraca.
- III. A exploração das atividades de prestação de serviços de alimentação não gera para a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados:
- IV. O “Encontro de Cultura Caipira e 16º Encontro de Santos Reis de Várzea Paulista” acontecerão, respectivamente nos dias 27 e 28 de Maio de 2023, Sábado das 11h00 às 22h00 e Domingo das 11h00 às 19h00 no Clube de Campo Cica, cito a Estrada do Mursa, 473-699 - Sítio do Mursa, Várzea Paulista - SP, 13226-300.
- V. Entende-se por entidades filantrópicas: Associações, templos de qualquer culto ou partido político, entidades sindicais, entidades culturais e sociais, fundações e demais instituições sem fins lucrativos.



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

- VI. As entidades podem terceirizar seus serviços com parceiros internos desde que assumam a inteira responsabilidade dessa terceirização e de que não altere o objeto credenciado.

## 2. DA EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS:

- I. A exploração de bebidas será feita exclusivamente pelo Fundo Municipal de cultura, sendo proibida a venda das mesmas em qualquer outra barraca de entidades credenciadas nesse processo.
- II. A exploração de bebidas deve ser realizada conforme especificação abaixo:

<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade de barracas e/ou credenciados</b>	<b>Observações</b>
Bebidas quentes e frias: Cerveja, Refrigerante, Sucos Naturais, Água, Vinho ou demais itens que dialoguem com a culinária da cultura tradicional popular	01 (uma) barracas/tendas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, corpo e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li><li>- É proibida a venda de qualquer tipo de alimento neste lote.</li><li>- É obrigatório o uso de acessórios de higiene para manipular os alimentos.</li><li>- É de responsabilidade de cada barraca providenciar extintor de incêndio conforme orientações e especificações da Defesa Civil</li><li>- As tendas serão oferecidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.</li><li>- A segurança da barraca é de responsabilidade do Fundo Municipal de Cultura</li></ul>

## 3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

- I. Poderão participar deste processo quaisquer interessados que satisfaçam as condições do objeto deste termo de referência.



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

- II. Poderão participar deste processo entidades filantrópicas com sede ou que prestem serviços no município de Várzea Paulista.
- III. Os interessados em participar deste chamamento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista em prazo estipulado no edital deste processo.
- IV. Para o credenciamento é necessário a relação de documentos abaixo:
  - a. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas
  - b. O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem a, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
  - c. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada.
  - d. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federação (Conforme modelo do anexo I), assinada por representante legal da entidade.
  - e. Termo de Compromisso sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da entidade.



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

- f. Documentação que comprove serviço assistencial aos munícipes de Várzea Paulista.
- g. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede.
- h. Plano de Aplicação dos Recursos auferidos durante o evento com a exploração das vendas na Praça de Alimentação
- i. Cópia do comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência)
- j. Cópia do documento comprobatório da existência de conta bancária ativa em nome da instituição

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

- I. Será nomeada uma **COMISSÃO ESPECIAL** via portaria para analisar a documentação recebida e efetivar o credenciamento dos interessados que atenderem todo o disposto neste processo.
- II. Para participar deste Chamamento Público, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Especial, a documentação exigida na cláusula segunda, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município em prazo e endereço estipulado no edital.



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

- III. A Sessão Pública será efetuada por Comissão Especial, conforme portaria publicada nos parâmetros do edital.
- IV. Caso o número de entidades aptas ultrapasse o número de espaços oferecidos para o evento será realizado sorteio.

#### **5. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

- I. Serão eliminadas os interessados que, no prazo estabelecido neste processo, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;
- II. Os declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- III. Os que estiverem com mandato vencido;
- IV. Aqueles impedidos de licitar e contratar com a administração municipal de Várzea Paulista;
- V. Os inadimplentes com o Município de Várzea Paulista;

#### **6. DA EXCLUSIVIDADE NA VENDA DOS PRODUTOS**

- I. As entidades poderão comercializar os produtos constantes na descrição conforme item 1.I deste termo de referência, estes que serão determinados por consenso entre os participantes das barracas, não havendo consenso, será efetuado sorteio para definir o que cada barraca vai comercializar, sorteio este que será realizado na sessão publica.

#### **7. DA ISENÇÃO DE TAXAS:**

- I. Para este chamamento, por se tratar de Entidades Filantrópicas de caráter assistencial sem fins lucrativos, não haverá cobrança de quaisquer taxas de uso de solo ou de participação conforme Lei Complementar nº 160, de 29 de Dezembro de 2005 em seu Art. 140.II

#### **8. DA AUTORIZAÇÃO:**



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

- I. É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, caso houver, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.
- II. Os demais direitos e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.
- III. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de autorização, que é parte integrante desse chamamento público.
- IV. O termo de autorização a ser assinado está contido no anexo I

#### **9. DOS PRAZOS:**

- I. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento bem como o prazo de execução dos serviços.

#### **10. DAS INFORMAÇÕES DO MONTAGEM E DESMONTAGEM**

- I. O espaço da praça de alimentação estará disponível para montagem a partir das 07h00 do dia 27 de Maio de 2023.
- II. As barracas devem estar completamente montadas em funcionamento a partir das 11h00min do dia 27 de Maio de 2023 e permanecerem montadas até o final do evento.
- III. O horário de funcionamento das barracas será:
  - a. No sábado, dia 27 de Maio, das 11h00 às 22h00
  - b. No domingo, dia 28 de Maio, das 12h00 às 19h00
- IV. As barracas devem ser desmontadas após o final da última atração do evento no dia 28 de Maio de 2023, por volta das 19h00.
- V. A limpeza em frente da barraca é de responsabilidade da associação credenciada responsável pela mesma.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS AUTORIZADAS:**

- I. Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

- II. Disponibilizar cardápio impresso com preço dos itens em tamanho A4 com a identificação do evento conforme identidade visual estabelecida pela organização.
  - a. A arte gráfica, bem como logomarca do evento será previamente disponibilizada pela organização.
- III. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- IV. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros
- V. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- VI. Zelar pela qualidade dos produtos ofertados
- VII. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza
- VIII. Manter pessoal uniformizado e identificado durante todo o evento
- IX. Efetuar a verificação e substituição, de forma constante, dos sacos de lixo dispostos no local, acondicionando-os no contêiner designado para o descarte
- X. Efetuar a limpeza e higienização das mesas instaladas imediatamente a frente de sua barraca, de forma colaborativa com as demais entidades, conforme orientação dos organizadores do evento
- XI. Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento
- XII. **Praticar o preço máximo acordado junto à Comissão de Organização do evento, levantados a partir dos preços atuais de mercado.**
- XIII. Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da organização do evento e segurança do local;



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

- XIV. A mangueira entre o fogão e o botijão deverá ser de borracha com revestimento de malha metálica flexível, de acordo com normas pertinentes. As conexões e registros devem ser de metal e com engates de rosca, sendo proibido o uso de abraçadeiras de qualquer espécie
- XV. Identificar a barraca com o nome da entidade, obedecendo aos padrões dos materiais de divulgação aprovados pela Unidade Gestora, providenciando a decoração da mesma com motivos alusivos ao evento
- XVI. Apresentar, com antecedência mínima de 01 (dia) da realização do evento, a listagem com os nomes e número da Carteira de Identidade (R.G) das pessoas que estarão nas barracas, a fim de possibilitar a confecção dos crachás e listas para conferência dos fiscais do evento, designados pela Comissão Organizadora
- XVII. O abastecimento da barraca com os materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes da abertura dos portões ao público, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de veículos e/ou pessoal de montagem na praça de alimentação
- XVIII. O não atendimento do cronograma e horário estipulado para montagem será penalizado com a proibição do funcionamento da barraca, qualquer exceção deverá ser autorizado por membro da Comissão Organizadora
- XIX. Após o evento a entidade/empresa deverá tomar as seguintes providências
- a. Efetuar o depósito da receita auferida pela barraca da entidade em conta bancária da mesma, apresentando comprovante de depósito bancário
  - b. Elaborar e entregar a prestação de contas com cópia dos documentos de receitas e despesas (conforme anexo III), durante o evento, incluindo depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o evento
  - c. Para fins de documentação, é orientado guardar uma cópia da prestação de contas junto aos



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

comprovantes pelo período de 04 (quatro) anos após a entrega.

- XX. Garantir a segurança de cada barraca, inclusive durante a madrugada do dia 27 para o dia 28 de Maio.
- XXI. Providenciar extintor de incêndio conforme orientações da Defesa Civil do município.
- XXII. Participar dos treinamentos e capacitações oferecidos pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Lazer bem como pela Unidade Gestora Municipal de Saúde sobre conservação e manuseio de alimentos, designando pelo menos um integrante para que atue como agente multiplicador das informações para os demais colaboradores do evento.

## 12. DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

- I. A praça de alimentação estará disponível durante toda a programação do **“Encontro de Cultura Caipira e 16º Encontro de Santos Reis de Várzea Paulista”** que ocorrerá nos dias e horários abaixo:
  - a) **Datas:** 27 e 28 de Maio de 2023
  - b) **Horários:** Sábado das 11h00 às 22h00 e Domingo das 11h00 às 19h00
  - c) **Local:** Clube de Campo Cica
  - d) **Endereço:** Estrada do Mursa - Sítio do Mursa, Várzea Paulista - SP, 13226-300
  - e) **Público Alvo:** População em geral; Apreciadores de música caipira.

## 13. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTIVA DE CULTURA E TURISMO:

- I. Disponibilizar barracas 3x3 montadas; 01 Bancada; 01 (um) ponto de energia; 01 (um) ponto de fornecimento de água de uso comum entre as barracas;
- II. Determinar quais produtos poderão ser comercializados no evento, bem como a lista de entidades por produto;



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

- III. Fiscalizar o cumprimento das determinações do chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas;
- IV. Efetuar o sorteio para a disposição das barracas e orientar, quando for o caso, as possíveis trocas entre as entidades;
- V. Definir junto aos selecionados os valores máximos de cada item.
- VI. Todos os sorteios serão realizados na sessão pública, sob a supervisão da Comissão Organizadora, ou por ela agendado para outra data

#### **14. DOS ESPAÇOS OFERECIDOS:**

- I. Serão disponibilizadas ao todo até 07 (sete) barracas, sendo 06 (seis) de alimentação e 01 (uma) de bebida.
- II. Somente será permitida a instalação de churrasqueiras elétricas ou a gás na praça de alimentação, sendo terminantemente proibidas aquelas abastecidas com carvão, a fim de inibir o acúmulo de fumaça no local.
- III. As entidades deverão respeitar o espaço delimitado pela estrutura fornecida pela organização do evento quando de sua atuação, não sendo permitida a comercialização de produtos fora do referido espaço, respeitando assim, a igualdade de condições entre os participantes;
- IV. As barracas não ocupadas na data do evento serão destinadas a outra entidade participante que tenha interesse em assumir, em havendo mais de uma entidade interessada será realizado sorteio nos termos deste processo.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

- I. A recusa por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a administração convocar os cadastrados.
- II. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- I. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- III. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo;
- IV. Será facultado à “Comissão Organização” promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão

## **17. DOS ANEXOS:**

- I. Faz parte integrante deste os seguintes anexos:
  - a. Anexo I: Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação
  - b. Anexo II: Termo de Compromisso
  - c. Modelo de prestação de contas



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irretroativamente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do  
representante  
legal N.º RG/CPF



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

**À entidade** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ..... de..... de .....

**(Local e data)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (representante legal)**

**Nome:**

**Identidade n.º**



Chamamento Público nº 02/2023  
Processo nº 3958/2023  
Edital nº 45/2023

**ANEXO IV – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Razão Social: \_\_\_\_\_ Entidade: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Barraca de Alimentação ( ) Bebida ( )

<b>DESPESAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			

<b>RECEITAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			

Assinatura do  
representante  
legal N.º RG/CPF